

Exmo. Sr. Dr. PAULO CESAR DE MORAES GOMES - Procurador do
Ministério Público do Trabalho - 2ª Região.

Reclamação Trabalhista

00761200700102001

*** URGENTE ***

Sindicato dos Professores de São Paulo, nos autos em referência, em que esta DD. Procuradoria Regional do Trabalho faz em desfavor de **Associação de Educação Assistência Social São Marcos – Universidade São Marcos**, por seu advogado, vem, respeitosamente à presença de V. S^a, para informar que e esclarecer o quanto segue:

1.

Douto Procurador, mais sua vez este Sindicato dos Professores de São Paulo, está recebendo incontáveis contatos de Professores da Faculdade São Marcos questionando sobre soluções rápidas e eficientes para o pronto recebimento dos salários em idêntica forma do mês anterior, eis que **DEIXOU DE EFETUAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**, conforme avençado amigavelmente na presença de V. S^a., sem que apresentasse, em primeiro lugar pelo respeito que deveria ter com seus funcionários, qualquer meio de justificativa, o que até a presente data não houve.

2.

Por sua vez, o fato mais grave aconteceu no final do mês de junho, quando então a propalada Faculdade, **demitiu cerca de 60 (sessenta) Professores** e até a presente data se recusa a efetuar o pagamento dos títulos rescisórios e comparecer na sede deste Sindicato a fim de providenciar a competente homologação para a liberação dos ínfimos valores de FGTS que existem.

3.

Como é sabido, fazemos parte de uma entidade sindical que preza pelos direitos de seus Associados e demais profissionais neste seguimento e desta forma, temos interesse direto na solução enérgica contra os atos indiscriminados desses patrões, que visam tão somente lucros.

4.

Posto isto, este Sindicato requer deste DD. Procurador a intervenção de Órgão no caso em tela, uma vez que os fatos são públicos e notórios, infringindo diretamente os SALÁRIOS de todos os empregados daquela Instituição de Ensino Superior, direito este consagrado pelo artigo 7º, inciso X da Constituição Federal “*proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa*” eis que a Universidade São Marcos, com centenas de alunos nos mais variados cursos de graduação, permanece em plena atividade comercial, tudo em franco prejuízo a empregados de boa fé.

Atenciosamente,

São Paulo, 17 de julho de 2007.

pp. Marcos Botturi

OAB/SP 143.808